



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL 084/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 20/12/17 a 30/12/17

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria de Administração

**"CRIA ELEMENTO DE DESPESA, SUPLEMENTA VERBAS E APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ROBERTO MACIEL SANTOS**, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal N° 1.515/17, de 20/12/2017 promulga o seguinte:

### DECRETO

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar elemento de despesa com as seguintes caracterizações:

07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	- CONVENIOS UNIÃO	
2.029	- Programa PAB FIXO	
31.90.11.00.4510	- Vencimento e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 80.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 80.000,00</b>

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional suplementar no orçamento vigente, com as seguintes caracterizações:

07	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02	- CONVENIOS UNIÃO	
2.029	- Programa PAB FIXO	
33.90.30.00.4510	- Material de Consumo	R\$ 12.000,00
33.90.39.00.4510	- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>SOMA</b>		<b>R\$ 20.000,00</b>

**Art. 3º** - Servirá de suporte para cobrir a criação do elemento de despesa constante do art. 1º e abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente lei, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) proveniente do repasse de Emenda Parlamentar nº 81000173 (Incremento Temporário Componente de Custeio do PAB) - (2017), Portaria 2560.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

**ROBERTO MACIEL SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**GELSON ARDENGY ALVES**  
Secretário Mun. Administração